



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.516 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reajusta os Vencimentos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença e dá outras Providências.

AUTORIA: Mesa Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

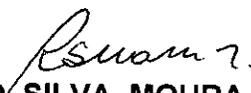
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Valença, majorados em 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Terão direito aos benefícios desta Lei todos os funcionários efetivos da Câmara Municipal de Valença.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verba própria existente no orçamento desta Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14 de dezembro de 2017.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL